República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM N° 029/2023 **EM, 07 DE JUNHO DE 2023.**

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do sistema de ponto biométrico para registro de frequência e o regime de teletrabalho na Administração Pública Municipal de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

O presente, em observância aos princípios da Administração Pública, tem por objetivos: controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal; gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor; simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade; identificar o vínculo funcional de cada servidor; acompanhar a pontualidade e assiduidade; documentar as justificativas, abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade; permitir ao Departamento de Gestão de Pessoas o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de apuração para folha de pagamento; propiciar rapidez e agilidade nas informações da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã